



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 2/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00087.000129/2020-67

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 29/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00087.000129/2020-67

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68 de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 63.859.961/0001-76, com sede na Avenida Roberto Camelier 1287, Jurunas, Belém - PA, CEP: 66045-460, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL MATTOS TEIXEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 022.002.462-69, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e de acordo com o disposto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e do que consta do Processo Administrativo nº **00087.000129/2020-67**, resolvem firmar, de comum acordo, o presente Termo de Rescisão Amigável nº 02/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por este Termo de Rescisão Amigável a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram rescindido o Contrato nº 29/2020, celebrado entre as partes.

1.2 Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrente do contrato ora rescindido.

1.3 Fica estabelecido que os efeitos da rescisão amigável passarão a vigorar na data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao Contrato nº 29/2020, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

2.1.1 Os serviços que eventualmente ainda não tenham sido faturadas pela **CONTRATADA**, serão pagos na forma da Lei, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, da respectiva Nota Fiscal Fatura de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

GABRIEL MATTOS TEIXEIRA DOS SANTOS

Marajó Locação e Serviços LTDA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MATTOS TEIXEIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 23/04/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2521462** e o código



CRC **04794E32** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00087.000129/2020-67

SEI nº 2521462